

MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV

PORTARIA Nº. 062/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

I - Deferir Averbação de Tempo de Contribuição:

01) Processo nº. 591460/2013 - APARECIDA BRASILINA FERREIRA - Secretária de Estado de Saúde - SES. Homologo o Parecer nº 2367/MTPREV/2016, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 19/11/2015 sob o Protocolo nº. 10001010.1.00079/13-2; NIT: 1228042882-4 e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Profissional Técnico Nível Médio Serviços de Saúde do SUS, matrícula n.º 90308, nos seguintes termos:

Averbe-se: 13 anos, 07 meses e 13 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:

1) 11 anos, 04 meses e 11 dias, nos períodos de: 01/05/1989 a 31/05/1994 (05 anos e 01 mês) e 01/06/1994 a 11/09/2000 (06 anos, 03 meses e 11 dias), prestado à Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, nas funções de Datilógrafo e Assistente Administrativo, respectivamente, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

2) 02 anos, 03 meses e 02 dias, no período de 01/10/1986 a 02/01/1989, prestado a Lundgren Irmãos Tecidos S/A Casas Pernambucanas, na função de Vendedora, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.

Obs. Foi omitido o período de 12/09/2000 a 01/11/2004, pois está concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

02) Processo nº. 47740/2015 - ELISABETE XAVIER DE LIMA - Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH. Homologo o Parecer nº 2340/MTPREV/2016, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 14/05/2009 sob o Protocolo nº. 10001030.1.00138/09-0; NIT: 1133917236-9 e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n.º 118933, nos seguintes termos:

Averbe-se: 09 anos e 03 meses de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos períodos de: 01/01 a 31/08/1993, 01/01 a 30/04/1994, 01/08/1994 a 31/01/1995, 01/08/1995 a 31/01/1996, 01/04/1996 a 28/02/2002 e 01/04/2002 a 30/04/2003, como contribuinte individual, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.

03) Processo nº. 33485/2015 - IRIS MARIA DE MELO SÁ - Secretária de Estado de Saúde - SES. Homologo o Parecer nº 2331/MTPREV/2016 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 16/06/2014 sob o Protocolo nº. 10001070.1.00060/11-3; NIT: 1084830767-1, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Profissional Técnico Nível Médio Serviços de Saúde do SUS, matrícula n.º 95447, nos seguintes termos:

Averbe-se: 08 anos, 09 meses e 03 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos períodos de: 04/09/1978 a 04/09/1979 (01 ano e 01 dia), 01/03/1989 a 01/03/1996 (07 anos e 01 dia) e 01/11/2000 a 01/08/2001 (09 meses e 01 dia), prestado a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, nas funções de Atendente Hospitalar e de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, respectivamente, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.

04) Processo nº. 45817/2015 - IRVANY DOS SANTOS MORAIS - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN. Homologo o Parecer nº 2406/MTPREV/2016 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Serviço Militar nº. 004/44º BI Mtz EB: 64104.016585/2015-99 emitida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro - 44º Batalhão de Infantaria Motorizado em 19/01/2015 e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço de Trânsito, matrícula n.º 33163, nos seguintes termos:

Averbe-se: 10 meses, de serviço prestado ao Ministério da Defesa/Exército Brasileiro - 44º Batalhão de Infantaria Motorizado, como Soldado, no período de 15/01 a 14/11/1975, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. Com relação à CTC/INSS, fls. 04/05, não será averbada, pois todo o tempo de serviço nela constante já é tempo de serviço prestado ao Estado de Mato Grosso, já inserido no SEAP.

05) Processo nº. 66831/2015 - JOSÉ DELFINO NETO - Secretária de Estado de Segurança Pública - SESP. Homologo o Parecer nº 2353/MTPREV/2016 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 07/10/2014 sob o Protocolo nº. 10001030.1.00250/14-1; NIT: 1901703650-0 e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Investigador de Polícia, matrícula n.º 105453, nos seguintes termos:

Averbe-se: 04 anos, 04 meses e 13 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:

1) 01 ano, 11 meses e 28 dias, no período de 18/11/2003 a 15/11/2005, prestado a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, na função

de Professor, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

2) 02 anos, 04 meses e 15 dias, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a) 02 anos e 02 meses, no período de 01/04/2006 a 01/06/2008, prestado a IUNI Educacional S/A, na função de Professor;

b) 02 meses e 15 dias, nos períodos de: 16/11 a 31/12/2005 e 01 a 28/02/2006, como contribuinte autônomo.

Obs. Foi omitido o dia 02/06/2008, pois está concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso e os demais períodos que não foram averbados, uma vez que estão concomitantes entre si.

06) Processo nº. 31774/2015 - JOSÉ EDINALDO MARCULINO DE OLIVEIRA - Polícia Judiciária Civil - PJC. Homologo o Parecer nº 2397/MTPREV/2016 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 13/11/2014 sob o Protocolo nº. 10001030.1.00248/14-7; NIT: 1225514775-2 e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula n.º 136209, nos seguintes termos:

Averbe-se: 13 anos e 03 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a) 03 meses, no período de 02/05 a 01/08/1986, prestado à Associação São Francisco de Assis;

b) 01 ano, 01 mês e 25 dias, no período de 04/04/1987 a 28/05/1988, prestado a LORENSI Indústria e Comércio de Produtos Químicos LTDA - ME;

c) 07 meses e 09 dias, no período de 02/05 a 10/12/1991, prestado a União de Cursos de Cuiabá LTDA;

d) 01 mês e 21 dias, no período de 01/07 a 21/08/1992, prestado a EQUINORTE Equipamentos Eletrônicos EIRELI - EPP;

e) 01 mês e 09 dias, no período de 01/01 a 09/02/1993, prestado a LOOK Informática LTDA;

f) 03 anos, 05 meses e 17 dias, no período de 01/11/1993 a 17/04/1997, prestado a ÁBACO Assistência Técnica LTDA, na função de Auxiliar Técnico;

g) 01 ano, 11 meses e 27 dias, no período de 01/12/1997 a 27/11/1999, prestado a DATAPLUS Informática e Eletrônica LTDA, na função de Auxiliar Técnico;

h) 05 anos, 03 meses e 15 dias, no período de 01/12/1999 a 15/03/2005, prestado à Instituição Educacional Matogrossense - IEMAT, na função de Assistente CPD.

Obs. Foi omitido o período de 04/05 a 17/09/2009, pois está concomitante com o tempo de serviço público estadual.

07) Processo nº. 88433/2015 - LÁZARA RIBEIRO DE ARAÚJO - Secretária de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 2348/MTPREV/2016 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 07/08/2014 sob o Protocolo nº. 10001070.1.00112/14-8; NIT: 1702917955-0 e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, matrícula n.º 53916, nos seguintes termos:

Averbe-se: 03 anos, 10 meses e 28 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, no período de 03/02/1986 a 31/12/1989, prestado à Prefeitura Municipal de Rondonópolis, na função de Professora, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. 01. O período averbado será computado para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que foi exercido na função do magistério.

Obs. 02. Foram omitidos os períodos de: 01 a 30/06/2008, 01 a 30/09/2008 e 01 a 31/12/2008, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual.

08) Processo nº. 25724/2015 - LUIZ CARLOS DE SOUZA NEVES - Secretária de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 2361/MTPREV/2016 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Serviço Militar emitida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro - 2º Batalhão de Fronteira 05/07/2013 e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, matrícula n.º 11732, nos seguintes termos:

Averbe-se: 01 ano e 01 dia, no período de 05/02/1979 a 31/01/1980, prestado ao Ministério da Defesa/Exército Brasileiro - 2º Batalhão de Fronteira, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

09) Processo nº. 12249/2015 - MÁRCIO DE ALMEIDA COUTINHO - Secretária de Estado de Saúde - SES. Homologo o Parecer nº 2335/MTPREV/2016 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. 13700/2014 emitida pelo Goiás Previdência - GOIÁSPREV em 11/12/2014 e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Profissional Técnico Nível Superiores Serviços de Saúde do SUS, matrícula n.º 90018, nos seguintes termos:

Averbe-se: 03 anos, 08 meses e 16 dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (GOIÁSPREV), no período de 04/04/1995 a 15/12/1998, prestado à Secretaria de Estado de Saúde de Goiás, na função de Médico Generalista de Saúde Pública, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

10) Processo nº. 633334/2013 - MARGARETE FERREIRA DA SILVA - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 2219/MTPREV/2016 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 16/02/2016 sob o Protocolo nº. 10021010.1.00016/13-5; NIT: 1701292248-4 e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, matrícula n.º 86545, nos seguintes termos:

Averbe-se: 08 anos, 05 meses e 27 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990:

a) 01 ano, 06 meses e 05 dias, no período de 08/08/1988 a 12/02/1990, prestado à Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, na função de Professora;

b) 06 anos, 11 meses e 22 dias, no período de 15/02/1993 a 06/02/2000, prestado à Prefeitura Municipal de Tabaporã, na função de Professora.

Obs. 01. Os períodos averbados serão computados para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que foram exercidos na função do magistério.

Obs. 02. Foram omitidos os períodos de: 07/02 a 31/05/2000, 30/07 a 12/12/2001, 10/02 a 11/12/2003 e 01/04 a 08/12/2005, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

Mato Grosso Previdência, Cuiabá, 04 de Maio de 2016.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 4dda757c

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar